

Lei nº 167, de 26 de dezembro de 1974

A Câmara Municipal de Platina, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes verbas constantes do Orçamento em vigor:-

3.1.1.10.02-01.01.04 - Subsídios	C\$ 210,00
3.1.1.10.02-02.09.01.04 - Salários de Contratados	C\$ 2.000,00
3.1.1.10.02-02.10.01.04 - Diversos	C\$ 200,00
3.1.3.16.02-01.04 - Locação de Ferramentas e Especializados	C\$ 500,00
3.1.1.10.42-02.09-16.04 - Salários de Contratados	C\$ 5.000,00
3.1.1.10.42-02.10-16.04 - Diversos	C\$ 300,00
3.1.2.05.42-16.04 - Combustíveis e Lubrificantes	C\$ 1.000,00
3.1.2.17.6.1-09.04 - Gêneros Alimentícios	C\$ 3.000,00
3.1.1.10.6.1-02.10-09.04 - Diversos	C\$ 300,00
3.1.1.10.6.1-02.09-09.04 - Salários de Contratados	C\$ 600,00
3.1.1.10.6.1-02.10.09.04 - Diversos	C\$ 320,00
3.1.1.10.72-02.09.15.04 - Salários de Contratados	C\$ 300,00
3.1.1.10.72-02.10.15.04 - Diversos	C\$ 400,00
Total	C\$ 14.130,00

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recurso o excedente de arrecadação, a reutilizar-se no presente exercício, na importância de C\$ 3.500,00, completadas com as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:-

3.1.2.07.42-16.04 - Peças e Acessórios para Veículos	C\$ 1.500,00
3.1.3.17.61-09.04 - Reparos e Conservação de Bens	C\$ 4.000,00
3.1.3.10.61-09.04 - Locação de Veículos	C\$ 5.130,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, 26 de dezembro de 1974, ass.) Bráulio Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios. *Após o Conselho*
Secretaria *Platina*